



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIAO MILITAR

RELATÓRIO DE CONSUMO DE ENERGIA

Referência: Artigo 4º do Decreto 10.779, de 25 de agosto de 2021

Meta: Art. 4º Os órgãos e as entidades deverão buscar reduzir o consumo de energia elétrica nos meses de setembro de 2021 até abril de 2022 em percentual de **dez a vinte por cento** em relação à média do consumo do mesmo mês nos anos de 2018 e 2019.

Nr	Mês	Consumo na ponta	Mês	Consumo na ponta	Economia do consumo na ponta	Mês	Consumo fora da ponta	Mês	Consumo fora da ponta	Economia do consumo fora da ponta	Mês	Consumo na ponta e fora da ponta 2018/2019	Consumo na ponta e fora da ponta 2021/2022	Economia total
1	09/2018	984	09/2021	878	10,77%	09/2018	17.876	09/2021	10.271	42,54%	9	18.860	11.149	40,89%
2	10/2018	1.148	10/2021	848	26,13%	10/2018	20.746	10/2021	11.911	42,59%	10	21.894	12.759	41,72%
3	11/2018	1.148	11/2021	917	20,12%	11/2018	13.940	11/2021	6.159	55,82%	11	15.088	7.076	53,10%
4	12/2018	984	12/2021	1.192	-21,14%	12/2018	15.252	12/2021	8.703	42,94%	12	16.236	9.895	39,06%

Justificativas para o não alcance da meta conforme o artigo 4º, § 2º do Decreto 10.779/21: não é o caso

Quartel em Manaus, 11 de janeiro de 2022


IGOR BANDEIRA BRANDÃO - Major
Fiscal Administrativo